SECRETARIO

265

Lei nº 265

Autoriza a compra de um prédio urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, em sessão extraordinária do dia 4 de Dezembro de 1963, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou expropriação

amigavel ou judicial um predio urbano na cidade de Jaraiba até a importância de Cr$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Paragrafo Unico: O produto referido neste artigo se destinará à residência e moradia do Meritissimo Juiz de Direito que vier a ser nomeado para a Segunda Comarca de Jaraiba.

Artigo 2º: Para as despesas de Agrimensas e Tabelionicas do imóvel referido fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 1.700.000 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraiba, 5 de Dezembro de 1963.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

SECRETÁRIO